



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 905

013941 QUETA



CD/19059.22908-19

DATA 20/11/2019	<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019</b>
--------------------	--

AUTOR DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL	Nº PRONTUÁRIO
----------------------------------	---------------

TIPO				
1 (X) SUPRESSIVA	2 ( ) SUBSTITUTIVA	3 ( ) MODIFICATIVA	4 ( ) ADITIVA	5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Suprima-se a alínea b do inciso XIX do artigo 51 da Medida Provisória 905/2019.

**JUSTIFICATIVA**

A MP 905, de 11 de novembro de 2019, institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista e dá outras providências.

A medida altera também da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, ao revogar dispositivo que equipara ao acidente do trabalho o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho no percurso da residência para o local de trabalho ou desta para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Por se equiparar a acidente de trabalho, o empregado tinha ainda direito à garantia de emprego (estabilidade provisória) de 12 meses, a contar da alta previdenciária.

Essa medida representa significativo avanço do projeto de enfraquecimento da proteção dos trabalhadores, especialmente daqueles que se encontram em maior condição de vulnerabilidade. É para combater esse retrocesso que apresentamos esta emenda.

**DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL**

Brasília, 20 de novembro de 2019.